

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 128/1995

Ementa

ALTERA A LEI 2.925/85, PARA INCLUIR ARTIGOS DE AGROPECUÁRIA E PESCA ENTRE AS ATIVIDADES DOMÉSTICAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Data da Norma 03/01/1995 Data de Publicação **06/01/1995**

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 240/1994 - Autoria: Olavo da Silva Prado

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

Autor: OLAVO DA SILVA PRADO





nn.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Proc. nº 28.969-7/94 -

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 03 DE JANEIRO DE 1995

Altera a Lei 2.925/85, para incluir artigos de agropecuá ria e pesca entre as atividades domésticas de comércio e serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 1994, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A listagem integrante da Lei 2.925, de 20 de dezem bro de 1985, passa a vigorar acrescida deste îtem: -

"81. artigos de agropecuária e pesca."

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ãos três días do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA AP IGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos